



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 291 / 2022

“Dispõe sobre a criação do programa Fortalecer a Família, destinadas a famílias de baixa renda no âmbito do município de Maracanaú e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre a criação do programa “Fortalecer a Família”, destinado a famílias de baixa renda oferecendo atendimento psicológico gratuito para terapia familiar no município de Maracanaú.

Art. 2º O Projeto “Fortalecer a Família” tem como meta, criar uma rede de apoio à família, com o intuito de melhorar o convívio e fortalecer os laços familiares, de forma a superar as dificuldades cotidianas e conflitos, no qual os membros do grupo compartilham suas vivências e dialogam entre si com a mediação do psicólogo.

§1º. As unidades do CRAS que ficarão responsáveis pelo atendimento, deverão no acolhimento realizar a triagem, identificando os problemas enfrentados e realizar a terapia familiar da seguinte forma:

I - O projeto é apresentado aos participantes durante os encontros e reuniões com os responsáveis nos Serviços Sociais realizados nos CRAS.

II - O convite é feito às famílias interessadas ou convidadas pela equipe técnica, de acordo com a necessidade ou prioridade apresentada durante os atendimentos familiares realizados nestes Serviços.

III – Os membros da família realizam um cadastro prévio, que determinam as preferências de dia, hora e local para a realização do atendimento.

§2º. A terapia familiar poderá acontecer de forma sistemática, na própria unidade do CRAS onde a família é atendida, ou de forma domiciliar, desde que o ambiente permita o trabalho do profissional que orientará a terapia.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120

Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3101.2881

presidencia_camara@maracanau.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

§3º. Poderão participar as famílias residentes em Maracanaú que sejam atendidas pelo CRAS, desde que no mínimo 01 membro da família esteja cadastrado em algum programa social federal, estadual ou municipal ou tenha CADÚNICO.

Art. 3º. Os encontros serão quinzenais, totalizando três momentos, podendo ser prorrogados conforme a necessidade do grupo com os objetivos.

I – Objetivo; Trabalhar as demandas apresentadas pelas famílias atendidas pelo CRAS a fim de fortalecer e prevenir o rompimento de vínculos familiares;

II – Objetivo; Refletir a respeito dos desafios enfrentados pelas famílias no seu cotidiano; incentivar a comunicação e o diálogo entre os seus membros visando o fortalecimento com as famílias diante das demandas apresentadas

III – Objetivo; melhorar o convívio e fortalecer as famílias em suas necessidades de forma a superar as dificuldades e mediar conflitos tema social, religioso, de gênero, relacionados à de saúde pública, segurança, vícios

Art. 4º. Cada ciclo de atividades é composto por uma equipe técnica composta por até três profissionais disponíveis no CRAS, podendo ainda participar convidados e parceiros de outros setores, diante das demandas apresentadas pelas famílias, como áreas de saúde, trabalho, gênero, entre outras.

- a) psicólogos e terapeutas.
- b) médicos clínicos.
- c) agentes da segurança pública.

Art. 5º. Fica a Secretaria Especial da Família e a Secretaria de Ação Social, responsáveis pelo cumprimento e fiscalização das exigências estabelecidas por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 27 DE JULHO DE 2022.

Antônio da Silva Moraes
Vereador





RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A família é o primeiro ponto de referência para o indivíduo, um “espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primária” sendo compreendida como um subsistema social, contexto natural para o desenvolvimento de seus integrantes, tendo como principal objetivo garantir a integridade física e emocional assim como a integração social destes indivíduos. Desta forma operando de maneira análoga a um sistema aberto, apresenta padrões de interação entre seus membros e com o meio social, que por sua vez, acabam delimitando a organização e a estrutura funcional do grupo familiar.

Assim observamos que na família é possível identificar tanto as interações que limitam o desenvolvimento humano, quanto os padrões interacionais que promovem a ampliação da saúde do todo e de cada um de seus integrantes.

Uma das tarefas essenciais da família é dar apoio para individuação e promover o sentimento de pertencimento de seus membros, na atuação do programa Fortalecer a Família, conforme proposto visa contemplar uma metodologia participativa respeitando a realidade em que as famílias estão inseridas e trabalhando aspectos de seu cotidiano, dando acesso a terapia familiar, as famílias de baixa renda.

O projeto apresentado funciona de forma integrada ao serviço já prestado pelo CRAS nas unidades, onde aos participantes durante os encontros e reuniões com os responsáveis pelo serviço, já no momento do acolhimento, poderá identificar e fazer o convite às famílias para integrarem o programa, bem como de forma espontânea as famílias podem buscar o acesso a terapia. Cuidar da família, em suas particularidades e entendendo como esses indivíduos interagem entre si e com a sociedade, criará uma importante rede de apoio à família.

O trabalho proposto no presente projeto se desenvolverá através de encontros e oficinas por ciclos semestrais, onde as atividades poderão ser estendidas conforme a necessidade do grupo. A cada primeiro encontro com o grupo de famílias serão levantadas as principais demandas e desafios enfrentados pelas famílias participantes e estes são trabalhados em forma de oficina, com dinâmicas, palestras, rodas de conversas, atividades lúdicas, entre outras.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

Considerando o disposto, cotamos com o apoio dos nobres pares para a discussão e aprovação desse importante projeto, que visa fortalecer, proteger e dar apoio as famílias que precisam, mas não conseguem ter acesso ao tratamento digno e adequado, disponibilizando nas unidades do CRAS essa importante ferramenta de apoio as famílias.